PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 79.986.949/0001-62, localizada na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, Maringá/PR – CEP 87.070-772, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Senhor **João Weiller**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.479.588 0 - SSP-SC, CPF nº 284.296.309-10, residente na cidade de Maringá/PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato 134/2024, na Modalidade de Concorrência Nº 001/2024, tendo como data de início de vigência em 04/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

Tendo em vista que o Contrato foi firmado sob a égide da Lei Federal 14.133/21. Sendo assim, as partes pactuam a **SUPRESSÃO DE VALORES** do importe de **R$: 31.254,52 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme pedido, parecer técnico e planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato iniciado em 04 de junho de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 24 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
JOÃO WEILLER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **09 de abril de 2026**, às **09:00 hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES (6+1), DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, CONFORME PROJETO Nº 56, E O RESTANTE CUSTEADO COM CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 24 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Concorrencia Eletrônica nº 01/2026**, cujo objeto é **Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, com área de 66.080,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, grama, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - ESTRADA RURAL CRISTALINA**
publicado em 24/03/2026.

No item **1.2** onde se lê:

Imprimação RR-1C	6.195,00 ton
Pintura de Ligação RR-1C	33.040,00 m²

Leia -se:

CBUQ – TRAÇO 1 – CAPA – Faixa "C"	6.195 ton
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente	33.040,00 m²

Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados**.

Jussara, 24 de março de 2026.

Vitor Affonso Da Silva
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Jussara

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7434/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
159	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.39	20.000,00
TOTAL.....							***20.000,00***

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
138	04	005	2884300070001	01000	Amortização e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.91	10.000,00
165	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.91	10.000,00
TOTAL.....							***20.000,00***

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 24 de março de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026
LICITAÇÃO Nº 100/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.583.026/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIARIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ-PR,. CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023-036191- MINISTERIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005.
VALOR GLOBAL: R$ 27.673,75 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026
LICITAÇÃO Nº 100/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 90.909.631/0002-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIARIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ-PR,. CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023-036191- MINISTERIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005.
VALOR GLOBAL: R$ 18.990,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026
LICITAÇÃO Nº 100/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 05.684.135/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/HOSPITALARES, MOBILIARIO E COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ-PR,. CONFORME PLANO DE AÇÃO CADASTRADO SOB Nº 09032023-036191- MINISTERIO DA SAÚDE/EMENDA PARLAMENTAR Nº 20237050005.
VALOR GLOBAL: R$ 12.899,80 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 159 – Centro – CEP 87.235-930
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1060 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026
Nº PROC. ADM. 0001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 12/03/2026 16:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/03/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/04/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 14/04/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 96.499,24

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR.FAMUND.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 44 3674 1108 ou acesso pelo link: https://bnccorporate.com/Processo/Processo/Line/?param1=ySGbpkzNSD9pD7PYvuWXteB9hMDWwMfwGD9B1DlaLR-yLehCZ3qD9SAZbpD9ET7JBbAcLuR3nv4M4PvHZ4rBqD1ZBqF3ZJDYVaBMD1dNcDBMPwDBDZbJD

Patriane Aparecida Martins
PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 24/03/2026

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

LEI Nº 403/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DO PRORURAL, NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO TOME, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOME, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no Município de São Tomé o **Programa de Regularização de Débitos do PRORURAL**, destinado à regularização de débitos não tributários decorrentes da prestação de serviços da Patrulha Mecanizada vinculada ao Programa PRORURAL, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 934/2021 e alterações posteriores.
§ 1°Poderão ser incluídos no Programa os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou ajuizados.
§ 2° O Programa abrange exclusivamente valores oriundos da prestação de serviços de máquinas, equipamentos e transporte realizados no âmbito do PRORURAL.

Art. 2° O devedor que optar pelo pagamento à vista do débito até **01 de maio de 2026** terá direito à remissão de:
I – 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II – 100% (cem por cento) das multas incidentes sobre o débito.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 7° desta Lei.

Art. 3° O devedor poderá optar pelo pagamento parcelado, observadas as seguintes condições:
I – Parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
II – A última parcela deverá vencer, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2026;
III – O número de parcelas poderá ser automaticamente reduzido, se necessário, para que o vencimento da última parcela ocorra até a data prevista no inciso II;
IV – Valor mínimo da parcela de R$ 100,00 (cem reais);
V – Pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo;
VI – Incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor parcelado;
VII – Remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para pagamentos parcelados.

Art. 4° O devedor que aderir ao Programa e deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas perderá automaticamente os benefícios concedidos, sendo:
I – Cancelado o parcelamento;
II – Considerado vencido antecipadamente o saldo remanescente;
III – Encaminhado o débito para inscrição em dívida ativa, protesto e/ou execução fiscal.
Parágrafo único. Os valores já pagos serão abatidos exclusivamente do valor principal da dívida.

Art. 5° As despesas relativas a custas judiciais, honorários advocatícios e baixa de protesto correrão por conta do devedor.

Art. 6° A adesão ao Programa implicará:
I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
II – Renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relativo aos débitos incluídos no Programa.

Art. 7°
Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, inclusive quanto:
I – A prorrogação do prazo para pagamento à vista;
II – Aos procedimentos administrativos necessários à formalização dos acordos;
III – A operacionalização e controle dos parcelamentos.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

LEI Nº. 402/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO DEFICIT TECNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO TOME – FUNPREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica constituído o déficit técnico atuarial para o exercício de 2026 no valor de **R$ 1.426.073,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo como data base 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

§ 1° O valor apurado correspondente ao déficit técnico atuarial gerado pela insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, e é resultante de estudo atuarial das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Município de São Tomé elaborado pela BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial LTDA - 18.615.216/0001-27.

§ 2° Fica ressalvado o direito do FUNPREST de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas.

§ 3° Fica ressalvado o direito do Município de São Tomé de apurar, a qualquer tempo a título de reanálise atuarial, as obrigações previdenciárias, inclusive de promover a adequação do valor, quando comprovado a diferença atuarial ou em outras hipóteses em que a Lei permitir.

Artigo 2° - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2065.

Artigo 3° - O Plano de pagamento do déficit atuarial apresentado é por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes.

Artigo 4° - O valor do aporte anual apurado para o exercício de 2026 tem como data final de equacionamento o dia 31 de dezembro de 2026.

Artigo 5° - O déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS TORNA A PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICA (RLAS) SOB Nº 186703, PARA UM BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS JÁ INSTALADA, NA ESTRADA VAQUEIRA LOTE 381-A DA GLEBA DOS INDIOS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS PR.

ANEXO I

Tabela – Plano de amortização recomendado

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	1.426.073,56	53.661.072,97	2.758.179,15	54.993.178,56
2027	2.225.971,19	54.993.178,56	2.826.640,38	55.593.856,76
2028	2.940.514,65	55.593.856,76	2.857.524,24	55.510.866,34
2029	2.969.919,80	55.510.866,34	2.853.258,53	55.394.205,07
2030	2.999.619,00	55.394.205,07	2.847.262,14	55.241.848,21
2031	3.029.615,19	55.241.848,21	2.839.431,00	55.051.664,02
2032	3.059.911,34	55.051.664,02	2.829.655,53	54.821.408,21
2033	3.090.510,45	54.821.408,21	2.817.820,38	54.548.718,14
2034	3.121.415,56	54.548.718,14	2.803.804,11	54.231.106,69
2035	3.152.629,71	54.231.106,69	2.787.478,88	53.865.955,86
2036	3.184.156,01	53.865.955,86	2.768.710,13	53.450.509,98
2037	3.215.997,57	53.450.509,98	2.747.356,21	52.981.868,63
2038	3.248.157,55	52.981.868,63	2.723.268,05	52.456.979,13
2039	3.280.639,12	52.456.979,13	2.696.288,73	51.872.628,73
2040	3.313.445,51	51.872.628,73	2.666.253,12	51.225.436,33
2041	3.346.579,97	51.225.436,33	2.632.987,43	50.511.843,79
2042	3.380.045,77	50.511.843,79	2.596.308,77	49.728.106,80
2043	3.413.846,23	49.728.106,80	2.556.024,69	48.870.285,26
2044	3.447.984,69	48.870.285,26	2.511.932,66	47.934.233,23
2045	3.482.464,54	47.934.233,23	2.463.819,59	46.915.588,29
2046	3.517.289,18	46.915.588,29	2.411.461,24	45.809.760,34
2047	3.552.462,07	45.809.760,34	2.354.621,68	44.611.919,95
2048	3.587.986,69	44.611.919,95	2.293.052,69	43.316.985,94
2049	3.623.866,56	43.316.985,94	2.226.493,08	41.919.612,46
2050	3.660.105,23	41.919.612,46	2.154.668,08	40.414.175,32
2051	3.696.706,28	40.414.175,32	2.077.288,61	38.794.757,65
2052	3.733.673,34	38.794.757,65	1.994.050,54	37.055.134,85
2053	3.771.010,07	37.055.134,85	1.904.633,93	35.188.758,71
2054	3.808.720,17	35.188.758,71	1.808.702,20	33.188.740,73
2055	3.846.807,38	33.188.740,73	1.705.901,27	31.047.834,63
2056	3.885.275,45	31.047.834,63	1.595.858,70	28.758.417,88
2057	3.924.128,20	28.758.417,88	1.478.182,68	26.312.472,35
2058	3.963.369,49	26.312.472,35	1.352.461,08	23.701.563,94
2059	4.003.003,18	23.701.563,94	1.218.260,39	20.916.821,15
2060	4.043.033,21	20.916.821,15	1.075.124,61	17.948.912,54
2061	4.083.463,55	17.948.912,54	922.574,10	14.788.023,10
2062	4.124.298,18	14.788.023,10	760.104,39	11.423.829,31
2063	4.165.541,16	11.423.829,31	587.184,83	7.845.472,97
2064	4.207.196,57	7.845.472,97	403.257,31	4.041.533,71
2065	4.249.268,54	4.041.533,71	207.734,83	0,00

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1.465/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DE SEU RESPECTIVO RESPONSAVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 272/2022 e suas alterações, que institui o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a ata de reunião de implantação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de São Tomé;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o órgão gestor e o responsável pela gestão do Fundo Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Tomé.

Art. 2° Fica nomeado como gestor e responsável pelo Fundo Municipal de Cultura o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Nilvaldo Aparecido Manzotti, conforme deliberado na ata de reunião de implantação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 3° Compete ao gestor do Fundo Municipal de Cultura a administração dos recursos, execução orçamentária e financeira, bem como o cumprimento das finalidades previstas na Lei Municipal nº 272/2022 e suas alterações.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, data da edição da Ata de Reunião de Implantação do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 – S Ã O T O M É – P A R A N Á
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **3 (TRES)** dias úteis à partir da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	05º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F;
- Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição **OU** Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia do PIS/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, retirada pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte **OU** Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos);
- Declaração de bens;
- Declaração de não demissão de Cargo Público;
- Comprovante de residência;
- Conta Corrente no banco BRADESCO.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
O conteúdo deste documento pode ser verificado em: https://verificador.iti.br
Serpro

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 177/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R$ 106.750,00 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), justificado pela justificado pela necessidade de adequação quantitativa do objeto contratado, em razão do aumento da demanda dos serviços inicialmente previstos, conforme disposto na cláusula nona do contrato original e artigo **124** da Lei 14.133/2021. Assim o valor total do contrato atualizado será de R$ 533.750,00.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de geladeira e liquidificador industrial para entidades de ensino do município pertencentes a secretaria de educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:30 horas do dia 06/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:31 horas do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:31 horas do dia 06/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 23.647,66 (vinte três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tome/Pr, vinte e cinco